

Escritura de liberdade que para Luis Goncalves das Chagas a hum seu escravo de nome Manuel Thomaz, como se deante se declara

Tribas quantos virem o proximo publico instrumento d'Escritura de liberdade, que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quenta e tres do vinte e sete dias do mez de Novembro do ditto anno nesta cidade de São Gabriel da Provincia de São Pedro do Sul em meu Cartorio compareceu presente Luis Goncalves das Chagas, Escreveor, morador no seguinte districto deste Termo, representado por seu Advogado procurador Geral do Paria Corica, como fez certo pelo procurador legal, que se apresentou, e foi adiante transcripta, reconhecida de mim o Abellho, e das testemunhas ao fim nomeadas e assignadas pelo proprio da quem deu fe, e logo por esse procurador me foi declarada em praxe das mesmas testemunhas, que do seu Constituinte ditto Luis Goncalves das Chagas dava plena e inteira liberdade ao seu escravo Criolo de nome Manuel Thomaz sob a condicção de huy servir a Nação na Armada Imperial; ficando o ditto Manuel Thomaz liberto de hoje para sempre, como se sempre nancido de ventre livre, nas padentes libertades, sem seus herdeiros chamal-o ao captiviro em tempo algum: e de como assim o disse e declarou, eu Abellho de deu fe. E a procuração afoi apresentada pelo procurador do libertado hu de thior seguinte Imperio do Brazil - Provincia de São Pedro do Sul - Segundo districto de Termo de São Gabriel - Procuração bastante e especial que fez Luis Goncalves das Chagas, como se deante se declara Tribas quantos virem o proximo publico instrumento de Procuração bastante e especial virem, que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quenta e tres do vinte e quatro dias do mez de Novembro do ditto anno neste segundo districto de Termo de São Gabriel em meu Cartorio compareceu presente Luis Goncalves das Chagas morador neste districto, reconhecido pelo proprio de mim Escreveor de hoje, e das testemunhas abaixo assignadas, de quem deu fe, perante os quaes por elle me foi ditto que por este publico instrumento foy em bastante e especial procurador do Termo de São Gabriel o Geraldo de Paria Corica para especialmente assignar por elle. Outorgante a liberdade, que da a hum seu escravo de nome Manuel Thomaz, que se serve a Nação, com a condicção de servir na Armada Nacional Imperial, cujo servico se acha na Carta desta Cidade a disposicão do Delegado de Policia, cuja autoridade outorgaria ao Comante das Guarnicões para assignar e me destina a Capital da Provincia de São Paulo. Chefe de Policia, assignando a competente Escritura de chaga, omeos, quitaver, e papis por que se mande uti fini segundo suas ordens, e dirigor, que tudo considero como parte deste instrumento, podendo subabellho uti em quem comvio, e tudo quanto for feito pelo ditto seu procurador, ou subabellho, haveri por feito, e ratificado. E assim me pedio me fizem este instrumento, que hu li, aciton, e assigno com as duas testemunhas abaixo perante mim o Manuel de Santa Anna Ramos Escreveor de Juize de São Joze de Caballão neste districto subcrevy, e assigno em publico e raso. Com testemunha de verdade, utam e signal publico - Escreveor Manuel de Santa Anna Ramos - Luis Goncalves das Chagas - Abellho - Manoel de Santa Anna Ramos - Escreveor de Juize de Caballão - Manoel de Santa Anna Ramos

Reis de Portugal - Passos de Portugal, viz. Segunda Districto de São Gabriel vinte e quatro de Novembro de mil e oitocentos e cinquenta e seis - O Livro das Memorias - Conforme se refere no pedido e procuração de Antergaunt. No fecho este instrumento no livro de notas, a qual vende o mesmo Cabellão de, auctor, e amiguo, sendo a tudo testemunhas presentes, que este em comarca de Agostinho Lopes e Jose Christiano Chaves, que tambem amiguo, e testy, por ante mim o Notario Martin de Siqueira Lemos Cabellão de, auctor.

Com procura do de Luis G. das Chagas. Gerardo de Tavares Correa
 Agostinho Lopes e Viamy
 Jose Christiano Chaves

Escritura de venda, que de humma morada de casa, terreno e benfitorias faz Felicidade Francisco Dias a Antonio Mercado

Fizão quando viram o presente publico instrumento de Escritura de venda, que no anno do estabelecimento do Reino de Portugal de mil e oitocentos e cinquenta e seis nos vinte e oito dias do mes de Novembro de ditto anno nesta Cidade de São Gabriel na rua de Parais, casa de morada de Felicidade Francisco Dias, auctor em Cabellão de, auctor, e amiguo, e testy, por ante mim, compareceram presentes Partey Lavindas, e ajuntadas, de hum lado como Antergaunt vendedores a mesma Felicidade Francisco Dias, e de outro como Comprador Antonio Mercado, todos moradores nesta Cidade, e reconhecidos de mim Cabellão de, e de testemunhas presentes, e amigadas pelos proprios do que vendei, e logo pela vendedora ditto Felicidade Francisco Dias Felicidade Francisco Dias me fei declarate em prezencia das mesmas testemunhas que ella era senhora, e legitima possuidora de humma morada de casa fabricada de material coberto de telhas, sito na rua de Parais equino da rua de São Sebastião, contendo quarenta e hum palmos de frente de Sul, e de hum lado de Norte, e hum palmo na frente de Norte para a rua de São Sebastião, e hum terreno no mesmo sítio de Parais, cercado de muro na frente com dezanove e nove palmos, tendo dentro humm rancho coberto de palhas, e mais humma meia agua coberta de telha com humm frente e duas janellas na frente de Norte para a rua de São Sebastião, e fundo todo o terreno em que este edificada a casa de equino, e o cercado o total de cento e vinte palmos na frente de Sul, e fundo de Norte a mesma quadra, dividindo de Sul com terreno de Silvano Lopes dos Santos, e de Norte com terreno de João Ponifacio de Camargo, e de Manuel Gomes de Nascimento; cuja morada de casa de equino, terreno, meia agua, rancho de palha e mais benfitorias da mesma forma que ella vendedora permitia tirar e deambulavado de qualque anno, em obsequio, tinha contra tudo vender, como com effeito valido sem de aqui para sempre ao Comprador ditto Antonio Mercado pela quantia de doze Contos e quinhentos mil reis, que elle vendora recebeu em moeda corrente do Moço de Comprador, de quem deve a este pleno, e geral quitação para que mais a não repotim, e cedia,